



## **Comunicado – Licitação.**

A Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, através de sua Coordenadoria de Compras - Núcleo de Licitação e Contratos, comunica o que segue.

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/SME/2023.**

**PROCESSO ELETRÔNICO nº 6016.2023/0069202-4** - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de nutrição e alimentação escolar, visando o preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, que atendam aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, aos alunos regularmente matriculados e demais beneficiários de programas/projetos da Secretaria Municipal de Educação, em unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos necessários, dos serviços de logística, supervisão e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados, fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, treinada para a preparação e distribuição das refeições, controle dos alimentos, reparos, manutenções, limpeza e higienização de cozinhas, despensas e lactários das unidades educacionais, em conformidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos sanitários, para atender as unidades educacionais vinculadas às **Diretorias Regionais de Educação: Campo Limpo** (dois lotes: **Campo Limpo I** e **Campo Limpo II**, lotes 2 e 3, respectivamente) nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

### **COMUNICADO XXXI.**

Em análise ao questionamento **INTEMPESTIVO** apresentado pela empresa **LICITAÇÕES SEPAT**, a Comissão de licitação se manifesta da seguinte forma:



**QUESTIONAMENTO 1:** Analisando o edital e os esclarecimentos publicados do Pregão Eletrônico nº 30/2023 - Alimentação Escolar, verificamos ausência dos parâmetros mínimos para composição do quadro de mão de obra de Merendeiras.

Na leitura do esclarecimento publicado no Portal ComprasGov (01/11/2023 16:42), que faz referência ao "COMUNICADO VI", verificamos que os "Núcleos Técnicos da Comissão de Licitação" se manifestaram informando que o parâmetro estava definido no Anexo I do Edital, especificamente nos itens 5.40.2, 5.40.2.1, 5.40.2.2.

image.png

Todavia, em análise do último edital publicado e veiculado no ComprasGov, para abertura no dia 03/01/2024 às 09h30, constatamos que o item 5.40 é o último disponível no anexo, prosseguindo diretamente para o item 5.41.

image.png

Desta forma, solicitamos, por gentileza, esclarecer se a ausência da referência indicada pelos "Núcleos Técnicos da Comissão de Licitação" é referente à uma ausência do edital ou apenas indicação incorreta dos itens que contemplam os parâmetros para composição do quadro de mão de obra de Merendeira, como por exemplo:

- 1 merendeira até 150 refeições;
- 2 merendeiras de 151 a 300 refeições

Mesmo que considerado intempestivo a informação supracitada, caso seja uma ausência do edital, entendemos que há necessidade de suspensão e adequação



do processo, pois estes parâmetros refletem estritamente a composição dos preços entre os licitantes interessados em participar do processo.

Ademais, o edital não faz referência a nenhuma outra orientação ou norma específica de como compor a mão de obra de merendeiras, podendo cada licitante compor o quadro com critérios aleatórios sem a garantia da isonomia e competitividade no processo, trazendo, possivelmente, uma insegurança jurídica tanto na análise da exequibilidade quanto na fiscalização durante a execução do contrato, ensejando possíveis riscos no preparo e fornecimento da alimentação escolar.

Do mesmo modo, citamos o Pregão Eletrônico nº 31/2023, o qual também não contempla o parâmetro de composição do quadro de mão de obra de Merendeiras.

**RESPOSTA 1:** Em esclarecimento ao questionamento intempestivo interposto pela empresa LICITAÇÕES SEPAT ao Pregão Eletrônico nº 30/SME/2023, informamos que para dar mais clareza ao dimensionamento da mão de obra, o quadro constante do item 5.40.2.2 foi excluído do Termo de Referência e no Anexo XIX foi acrescentado um quadro com a quantidade estimada de turnos, que seguem a Instrução Normativa nº 32/2023 e número de alunos matriculados por tipo de alimentação servida para cada unidade dos lotes.

Cabe esclarecer que essa informação foi apresentada no Despacho do Pregoeiro no dia 02/01/2024, no quadro informativo referente ao Pregão Eletrônico nº31/2023.